DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Terça-feira, 08 de agosto de 2023 **Ano VII | Edição nº 1271** **Página 1 de 21**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Aviso de Licitação 2
Homologação / Adjudicação 3
Editais 8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cafelândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cafelândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cafelandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cafelândia
CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.cafelandia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Câmara Municipal de Cafelândia
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira de Lima, 65
Telefone: (14) 3554-1119
Site: www.camaracafelandia.sp.gov.br

SAAEC - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cafelândia
CNPJ 20.903.427/0001-07
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.saaec.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cafelândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cafelandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Cafelândia, Estado de São Paulo, CNPJ 46.186.375/0001-99, torna público a todos os interessados que se encontra aberto o processo licitatório a seguir:

PROCESSO N° 67/2.023

EDITAL N° 51/2.023

TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2.023

MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO:Contratação de empresa especializada para reforma e adequação do banheiro da EMEB Prof.ª Cynira Vendramel, localizada neste Município de Cafelândia-SP.

SESSÃO PÚBLICA: 25/08/2.023 às 09h00min.

Local: Paço Municipal.

Disponibilidade do edital: Prefeitura Municipal, sito na Avenida Jacob Zucchi, 200, Pena, CEP 16.503-000 e site http://www.cafelandia.sp.gov.br. Demais informações pelo telefone (14) 98179-0031.

Cafelândia (SP), 08 de agosto de 2023.

Bruno Candido Lopes

Diretor Executivo de Compras, Licitações e Contratos

.....

MUNICIPIO DE CAFELANDIA
CAFELÂNDIA-SP

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023
Processo Administrativo Nº 45/2023
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ADRIANI PERUCI SANVIDO
Data de Publicação: 18/07/2023 12:49:24

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 08/08/2023 18:28:09
Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: KM Marca: RENAULT MASTER Modelo: VAN
Descrição: BACURITI - CAFELÂNDIA (SALA DE RECURSO)
Quantidade: 8.692 **Valor Unit.:** 5,90 **Valor Total:** 51.282,80

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	27636439 MATHEUS BELUTTO	137	27.636.439/0001-61	9,95	5,90		Sim
2	AFONSO MIGUEL RODI LEMOS	033	44.698.385/0001-88	9,50	7,29	23,56	Sim
3	LUAR MINATTI TRANSPORTES LTDA	034	30.963.622/0001-86	12,19	8,27	13,44	Sim
4	M MACEDO SERVIÇOS GERAIS EIRELI	089	27.695.521/0001-67	23,50	9,28	12,21	Sim
5	SIGA BEM TRANSPORTES E TURISMO	098	09.189.486/0001-22	10,23	9,29	0,11	Sim
6	MARANATA TRANSPORTES E OBRAS	108	23.433.268/0001-12	12,20	12,20	31,32	Sim
7	SERVICOS, TRANSPORTES E	073	20.710.511/0001-04	15,22	15,22	24,75	Sim

DESCLASSIFICADOS

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
	ALEXANDRE GOMES VICENTIN	055	32.177.385/0001-53	9,50	5,88		Sim
	CARLOS EDUARDO DOURADO MIURA	131	08.881.684/0001-90	11,00	6,25	6,2925	Sim
	SIDNEI RAMOS PEREIRA 15429222836	018	17.595.009/0001-95	10,00	10,00	60,0000	Sim

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 08/08/2023 18:28:09
Lote 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 2 Unidade: KM Marca: Volkswagem Modelo: Kombi
Descrição: CAFESÓPOLIS
Quantidade: 25.200 **Valor Unit.:** 4,99 **Valor Total:** 125.748,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	27636439 MATHEUS BELUTTO	107	27.636.439/0001-61	9,80	4,99		Sim
2	MARANATA TRANSPORTES E OBRAS	119	23.433.268/0001-12	8,00	5,00	0,20	Sim
3	LUAR MINATTI TRANSPORTES LTDA	013	30.963.622/0001-86	7,95	5,03	0,60	Sim
4	SERVICOS, TRANSPORTES E	091	20.710.511/0001-04	6,30	6,20	23,26	Sim
5	M MACEDO SERVIÇOS GERAIS EIRELI	084	27.695.521/0001-67	7,95	6,27	1,13	Sim

MUNICIPIO DE CAFELANDIA
CAFELÂNDIA-SP

6	SIGA BEM TRANSPORTES E TURISMO	123	09.189.486/0001-22	10,23	6,28	0,16	Sim

DESCLASSIFICADOS

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
	CARLOS EDUARDO DOURADO MIURA	111	08.881.684/0001-90	10,00	10,00		Sim

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 08/08/2023 18:28:09
Lote 3

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 3 Unidade: KM Marca: Volkswagem Modelo: Kombi
Descrição: CAFESÓPOLIS / NOITE
Quantidade: 21.600 **Valor Unit.:** 5,02 **Valor Total:** 108.432,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	36.831.594 BRYAN DE OLIVEIRA PEREZ	088	36.831.594/0001-20	8,68	5,02		Sim
2	MARANATA TRANSPORTES E OBRAS	126	23.433.268/0001-12	9,25	5,03	0,20	Sim
3	SIGA BEM TRANSPORTES E TURISMO	013	09.189.486/0001-22	10,23	5,04	0,20	Sim
4	SERVICOS, TRANSPORTES E	091	20.710.511/0001-04	5,05	5,05	0,20	Sim
5	M MACEDO SERVIÇOS GERAIS EIRELI	041	27.695.521/0001-67	9,30	6,80	34,65	Sim
6	LUAR MINATTI TRANSPORTES LTDA	042	30.963.622/0001-86	9,30	9,30	36,76	Sim

DESCLASSIFICADOS

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
	JULIANA D ALBERTO 42459078862	073	35.095.299/0001-90	8,70	8,70		Sim
	CARLOS EDUARDO DOURADO MIURA	083	08.881.684/0001-90	10,00	10,00	14,9425	Sim

LOTE 4 - HOMOLOGADO - 08/08/2023 18:28:09
Lote 4

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 4 Unidade: KM Marca: Volkswagem Modelo: Kombi
Descrição: CAFESÓPOLIS / TARDE
Quantidade: 10.600 **Valor Unit.:** 7,49 **Valor Total:** 79.394,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	27636439 MATHEUS BELUTTO	085	27.636.439/0001-61	13,20	7,49		Sim
2	MARANATA TRANSPORTES E OBRAS	054	23.433.268/0001-12	15,00	7,68	2,54	Sim
3	51.546.779 ROSANA RAMOS MAZONI	061	51.546.779/0001-86	11,20	9,00	17,19	Sim
4	SIGA BEM TRANSPORTES E TURISMO	122	09.189.486/0001-22	10,23	10,23	13,67	Sim
5	M MACEDO SERVIÇOS GERAIS EIRELI	109	27.695.521/0001-67	19,00	13,73	34,21	Sim
6	SERVICOS, TRANSPORTES E	065	20.710.511/0001-04	15,11	15,11	10,05	Sim
7	LUAR MINATTI TRANSPORTES LTDA	025	30.963.622/0001-86	18,86	18,86	24,82	Sim

DESCLASSIFICADOS

Município de Cafelândia - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

MUNICIPIO DE CAFELANDIA
CAFELÂNDIA-SP

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
	CARLOS EDUARDO DOURADO MIURA	038	08.881.684/0001-90	10,00	7,50		Sim

LOTE 5 - HOMOLOGADO - 08/08/2023 18:28:09
Lote 5

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 5 Unidade: KM Marca: Volkswagen Modelo: Kombi
Descrição: FAZENDA DILECTA / SANTO ANTÔNIO
Quantidade: 12.800 **Valor Unit.:** 7,60 **Valor Total:** 97.280,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	AFONSO MIGUEL RODI LEMOS	062	44.698.385/0001-88	13,00	7,60		Sim
2	SERVICOS, TRANSPORTES E	002	20.710.511/0001-04	8,00	8,00	5,26	Sim
3	SIGA BEM TRANSPORTES E TURISMO	120	09.189.486/0001-22	10,23	10,23	27,88	Sim
4	M MACEDO SERVIÇOS GERAIS EIRELI	082	27.695.521/0001-67	15,70	11,54	12,81	Sim
5	MARANATA TRANSPORTES E OBRAS	010	23.433.268/0001-12	14,00	14,00	21,32	Sim
6	LUAR MINATTI TRANSPORTES LTDA	124	30.963.622/0001-86	15,62	15,62	11,57	Sim

DESCLASSIFICADOS

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
	CARLOS EDUARDO DOURADO MIURA	134	08.881.684/0001-90	10,00	7,85		Sim
	SIDNEI RAMOS PEREIRA 15429222836	084	17.595.009/0001-95	14,00	14,00	78,3439	Sim

LOTE 6 - HOMOLOGADO - 08/08/2023 18:28:09
Lote 6

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 6 Unidade: KM Marca: Volkswagem Modelo: Kombi
Descrição: FAZENDA STO ANTÔNIO / CAFESÓPOLIS
Quantidade: 15.200 **Valor Unit.:** 9,49 **Valor Total:** 144.248,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	36.831.594 BRYAN DE OLIVEIRA PEREZ	083	36.831.594/0001-20	10,35	9,49		Sim
2	M MACEDO SERVIÇOS GERAIS EIRELI	103	27.695.521/0001-67	13,20	9,87	4,00	Sim
3	SERVICOS, TRANSPORTES E	040	20.710.511/0001-04	9,93	9,93	0,61	Sim
4	SIGA BEM TRANSPORTES E TURISMO	116	09.189.486/0001-22	10,23	10,23	3,02	Sim
5	MARANATA TRANSPORTES E OBRAS	081	23.433.268/0001-12	13,00	13,00	27,08	Sim
6	LUAR MINATTI TRANSPORTES LTDA	034	30.963.622/0001-86	13,15	13,15	1,15	Sim

DESCLASSIFICADOS

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

MUNICIPIO DE CAFELANDIA
CAFELÂNDIA-SP

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
	CARLOS EDUARDO DOURADO MIURA	025	08.881.684/0001-90	10,00	9,50		Sim
	JULIANA D ALBERTO 42459078862	077	35.095.299/0001-90	10,40	10,40	9,4737	Sim

LOTE 7 - HOMOLOGADO - 08/08/2023 18:28:10
Lote 7

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 7 Unidade: KM Marca: Volkswagen Modelo: Kombi
Descrição: MACUQUINHO
Quantidade: 7.000 **Valor Unit.:** 8,90 **Valor Total:** 62.300,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	AFONSO MIGUEL RODI LEMOS	112	44.698.385/0001-88	9,50	8,90		Sim
2	SIGA BEM TRANSPORTES E TURISMO	044	09.189.486/0001-22	10,23	10,23	14,94	Sim
3	MARANATA TRANSPORTES E OBRAS	003	23.433.268/0001-12	20,00	20,00	95,50	Sim
4	M MACEDO SERVIÇOS GERAIS EIRELI	079	27.695.521/0001-67	28,60	20,27	1,35	Sim
5	SERVICOS, TRANSPORTES E	132	20.710.511/0001-04	20,62	20,62	1,73	Sim
6	LUAR MINATTI TRANSPORTES LTDA	027	30.963.622/0001-86	28,57	28,57	38,55	Sim

DESCLASSIFICADOS

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
	CARLOS EDUARDO DOURADO MIURA	008	08.881.684/0001-90	11,00	9,00		Sim
	SIDNEI RAMOS PEREIRA 15429222836	038	17.595.009/0001-95	10,00	10,00	11,1111	Sim

LOTE 8 - HOMOLOGADO - 08/08/2023 18:28:10
Lote 8

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 8 Unidade: KM Marca: Volkswagen Modelo: Kombi
Descrição: MACUQUINHO
Quantidade: 12.400 **Valor Unit.:** 12,00 **Valor Total:** 148.800,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	AFONSO MIGUEL RODI LEMOS	115	44.698.385/0001-88	14,00	12,00		Sim
2	MARANATA TRANSPORTES E OBRAS	098	23.433.268/0001-12	14,00	14,00	16,67	Sim
3	LUAR MINATTI TRANSPORTES LTDA	069	30.963.622/0001-86	16,12	16,12	15,14	Sim

DESCLASSIFICADOS

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
	SERVICOS, TRANSPORTES E	111	20.710.511/0001-04	8,23	8,23		Sim
	SIGA BEM TRANSPORTES E TURISMO	145	09.189.486/0001-22	10,23	10,23	24,3013	Sim
	M MACEDO SERVIÇOS GERAIS EIRELI	065	27.695.521/0001-67	16,20	11,30	10,4594	Sim

INABILITADOS

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
	SIDNEI RAMOS PEREIRA 15429222836	121	17.595.009/0001-95	13,00	8,13		Sim

MUNICIPIO DE CAFELANDIA
CAFELÂNDIA-SP

CARLOS EDUARDO DOURADO MIURA	124	08.881.684/0001-90	10,00	8,15	0,2460	Sim

LOTE 9 - HOMOLOGADO - 08/08/2023 18:28:10
Lote 9

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 9 Unidade: KM Marca: RENAULT MASTER Modelo: VAN
Descrição: MARECHAL RONDON/WERNECK
Quantidade: 9.600 **Valor Unit.:** 5,45 **Valor Total:** 52.320,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	27636439 MATHEUS BELUTTO	119	27.636.439/0001-61	11,92	5,45		Sim
2	ALEXANDRE LUIS DE SOUZA	066	08.075.647/0001-94	10,00	5,50	0,92	Sim
3	NIVALDO DAMETO 01581700830	144	30.140.786/0001-03	11,90	5,89	7,09	Sim
4	MARANATA TRANSPORTES E OBRAS	074	23.433.268/0001-12	16,00	7,52	27,67	Sim
5	51.546.779 ROSANA RAMOS MAZONI	102	51.546.779/0001-86	9,92	9,10	21,01	Sim
6	SIGA BEM TRANSPORTES E TURISMO	051	09.189.486/0001-22	10,23	10,23	12,42	Sim
7	SERVICOS, TRANSPORTES E	104	20.710.511/0001-04	13,85	13,85	35,39	Sim
8	M MACEDO SERVIÇOS GERAIS EIRELI	067	27.695.521/0001-67	20,90	15,05	8,66	Sim
9	LUAR MINATTI TRANSPORTES LTDA	082	30.963.622/0001-86	20,83	20,83	38,41	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
CARLOS EDUARDO DOURADO MIURA	137	08.881.684/0001-90	10,00	7,70		Sim

AUTORIDADE: ANA LÚCIA GARCIA PARRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Município de Cafelândia - CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200, Pena - Cafelândia - SP - Cep. 16.503-000
Telefone: 14 3556 8000

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO - ART. 217, §2º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA.

1. DO PREÂMBULO

1.1. O Município de Cafelândia, Estado de São Paulo, torna público Edital de Chamamento Público para permissão de uso a título precário e por tempo determinado, de espaço público destinado a autorização de uso de espaço público, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

1.2. Os documentos para participação serão recebidos da data de publicação deste edital até o dia **16 de agosto de 2023, às 14h,** realizando-se, logo em seguida, a Sessão Pública para análise da documentação.

1.3. A sessão será realizada no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Cafelândia, no endereço Avenida Jacob Zucchi, 200, Centro, Cafelândia – SP.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Edital a autorização de uso de espaço público para ocupação e exploração de praça de alimentação e estacionamento durante a 42ª Cafeartes, que ocorrerá do dia 06 a 10 de setembro de 2023**.**

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste chamamento qualquer pessoa jurídica legalmente constituída cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste processo e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e em seus Anexos.

4. DOS DOCUMENTOS E PROPOSTA

4.1. Os interessados deverão apresentar os documentos e proposta de preços em envelope lacrado, identificado na frente conforme segue:

Chamamento Público
Entidade Promotora: Município de Cafelândia/SP
Razão Social
CNPJ
Endereço

4.2. Deverão compor o interior do envelope os seguintes documentos:

a) Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social, ou Registro Comercial devidamente registrado na Junta Comercial ou Registro Civil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Município de Cafelândia - CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200, Pena - Cafelândia - SP - Cep. 16.503-000
Telefone: 14 3556 8000

a.1) No caso de sociedade por ações, deverá estar acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

a.2) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

b) Prova de Inscrição no C.N.P.J. - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (Ministério da Fazenda);

c) Certidão negativa de débitos/regularidade com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União);

d) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, conforme a Lei n°. 12.440, Art. 642-A de 07 de julho de 2011, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa.

f) Declaração de situação regular perante o ministério do trabalho, nos termos do Anexo II;

g) Proposta Comercial datilografada ou produzida por qualquer processo mecânico ou eletrônico, em 01 (uma) via original, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da proponente, sob pena de ser liminarmente rejeitada, além dos seguintes elementos:

g.1) Razão Social;

g.2) CNPJ;

g.3) Endereço completo;

g.4) Telefone Comercial e do representante legal;

g.5) E-mail comercial e do representante legal;

g.6) Valor da Proposta grafado em numeral e por extenso, em moeda corrente do país - Este valor não poderá ser inferior a R$ 100.000,00 (Cem mil reais);

g.7) Prazo de validade da proposta, que nunca poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação;

g.8) Qualificação do signatário do futuro contrato, incluindo nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, número da carteira de identidade, CPF e endereço, com outorga de poderes para tal ato.

4.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

4.4. Para os efeitos de comprovação da regularidade fiscal, as certidões positivas com efeitos de negativa serão tidas como se negativas fossem.

4.5. Os documentos deverão ser apresentados no seu original, ou mediante fotocópia autenticada por tabelião ou pela Comissão Municipal de Licitação, mediante

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Município de Cafelândia - CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200, Pena - Cafelândia - SP - Cep. 16.503-000
Telefone: 14 3556 8000

apresentação de originais.

4.6. Os documentos que forem apresentados através de cópia obtida via Internet, terão sua veracidade confirmada através dos seus sites respectivos.

4.6.1. Na hipótese da proposta, ou de qualquer documento contido no envelope ter sido subscrita por procurador do licitante, deverá ser anexado, também, o respectivo instrumento de procuração.

4.7. Os documentos que possam ser obtidos via site eletrônico poderão ser consultados e anexados aos autos pela Comissão em caso de ausência do mesmo.

5. DO JULGAMENTO

5.1. Na escolha da proposta mais vantajosa à Administração, a Comissão atenderá para aquela apresentada de acordo com as especificações deste Edital e ofertar o MAIOR VALOR.

5.2. Encerrado o prazo estipulado no preâmbulo para envio dos documentos, a Comissão de Licitação reunir-se-á na data e horário informado no item 1.2 para aberta da sessão de análise e julgamento dos Envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta comercial protocolados tempestivamente.

5.2.1. Após o horário estipulado no preâmbulo, não serão recebidos novos envelopes.

5.3. A análise das propostas pela Comissão de Licitação visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. Os valores das propostas não poderão ser inferiores a R$ 100.000,00 (Cem mil reais).

5.4. A proposta de maior valor será selecionada.

5.5. Somente será analisada a documentação de habilitação da proposta de maior valor.

5.6. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio.

5.7. Para aferir o exato cumprimento deste procedimento, a Comissão de Licitação, se necessário, diligenciará.

5.8. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o participante será declarado Credenciado.

5.9. Se a oferta não for aceitável, ou se o proponente desatender as exigências deste edital, a Comissão de Licitações examinará a oferta subsequente, do maior para o menor preço, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado Credenciado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento do valor constante na proposta vencedora deverá ser efetuado através de depósito em conta corrente do município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data da assinatura do Termo de Ajuste.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Município de Cafelândia - CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200, Pena - Cafelândia - SP - Cep. 16.503-000
Telefone: 14 3556 8000

7. DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO

7.1. Após homologação deste chamamento, a Administração convocará o Credenciado, para no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da data da Notificação, assinar o Termo de Autorização, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no art. 81 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, aplicando-se subsidiariamente.

7.1.1. A convocação será realizada via e-mail, através da plataforma de assinatura eletrônica d4sign.com.br.

7.2. O não atendimento no prazo de 02 (dois) dias para assinatura do contrato ensejará a desclassificação do Credenciado, ficando a Administrativa facultada em convocar os demais participantes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar o presente Chamamento Público.

7.3. A minuta do Termo de Ajuste passa a integrar o presente edital, como anexo.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Para este processo não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio ou empresa concordatária, bem como aquelas que forem consideradas inidôneas, ou que estejam suspensas, na forma da Lei ou em litígio com qualquer órgão público ou sob suspeição com entidades da Administração Pública direta ou indireta da União, Estado ou Município.

8.2. Fica reservado à Administração, o direito de revogar por conveniência ou interesse público, bem como Anular por ilegalidade o presente certame, no todo ou em parte, sem que assista aos participantes direitos de reembolso ou indenização.

8.3. Os casos omissos do presente Chamamento serão solucionados pelo Presidente da Comissão.

8.4. O resultado e demais atos passíveis de divulgação pertinentes a este procedimento serão divulgados no D.O.M. (Diário Oficial do Município).

8.5. O edital será publicado no mural e site da prefeitura municipal de Cafelândia, sito www.cafelandia.sp.gov.br.

8.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste processo, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cafelândia - Estado de São Paulo.

Cafelândia, 08 de agosto de 2023.

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Município de Cafelândia - CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200, Pena - Cafelândia - SP - Cep. 16.503-000
Telefone: 14 3556 8000

ANEXO Nº I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA

1. DA AUTORIZAÇÃO DE USO

1.1. A Autorizada poderá explorar o espaço público, delimitado pela municipalidade, durante o evento.

1.2. A organização do evento disponibilizará uma área para exploração da atividade de venda de gêneros alimentícios, bebidas e estacionamento durante o evento.

1.3. A organização disponibilizará para a venda de alimentos e bebidas:

a) 12 (doze) espaços na Praça de Alimentação.

a.1) deverão ser reservados 5 espaços de venda aos ambulantes do município devidamente cadastrados em projetos/programas municipais.

a.2) A autorizada terá exclusividade na venda de bebidas e alimentos, exceto na venda de crepes, churros, cocada, barraca do morango, pipoca, cachorro-quente, barracas de entretenimento como pescaria, argolas, alvo e outros que também poderão ser explorados pela Autorizada do Espaço do Parque de Diversões.

1.4. A organização disponibilizará para a exploração de estacionamento:

a) 300 vagas no entorno do recinto.

a.1) deverá ser praticado o valor máximo de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) por veículo.

1.5. A Autorizada deverá:

a) Disponibilizar no mínimo 200 (duzentos) jogos de mesas para a Praça de Alimentação. Os jogos de mesas deverão ser compostos por 1 (uma) mesa e quatro cadeiras, todos de polipropileno branco;

b) Comercializar duas ou mais marcas de cervejas, devendo o valor da marca mais popular não ser comercializada acima de R$ 7,00;

c) Comercializar duas ou mais marcas de refrigerantes devendo o valor da marca mais popular não ser comercializada acima de R$ 6,00;

d) Comercializar água envasada em garrafas pets de 500ml e/ou copo de 250ml, não podendo serem comercializados acima de R$ 5,00.

e) Comercializar duas ou mais marcas de suco.

1.5.1. Fica proibição a transferência, a qualquer título, a quem quer que seja, dos direitos decorrentes da autorização, salvo a comercialização dos espaços, ficando integralmente responsável pela conservação do bem, pelos danos ou prejuízos causados a terceiros, de ordem pessoal ou material, ocorridos no espaço de terreno objeto desta autorização;

1.6. A Autorizante poderá rescindir a autorização por ato administrativo, sem que fique com isto obrigada a pagar à Autorizada indenização de qualquer espécie, exceto a

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Município de Cafelândia - CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200, Pena - Cafelândia - SP - Cep. 16.503-000
Telefone: 14 3556 8000

devolução do valor pago pelo espaço, nos seguintes casos:

a) a qualquer momento em que o bem seja necessário ao Município;

b) em caso de cancelamento do evento.

1.6.1. O Valor pago pela Autorizada não será devolvido quando ocorrer inadimplemento, por aquela, de qualquer das cláusulas do termo administrativo de autorização de uso de bem público.

1.6.2. A revogação da autorização de uso em razão de qualquer desses itens mencionados implicará no imediato retorno do bem ao Patrimônio Municipal;

1.7. A autorizada deverá:

a) Cumprir todas as exigências técnicas de segurança, nos termos das normas exigentes no Código de Postura do Município de Cafelândia, com apresentação dos laudos técnicos necessários a que se refere ao Corpo de Bombeiro e Vigilância Sanitária, quando exigido;

b) Acompanhar à Comissão Organizadora a instalação das redes de água, esgoto e energia elétrica necessários ao bom funcionamento das atividades objeto da autorização;

c) Cumprir a legislação relativa a vendas e consumo de bebidas alcoólicas a menor de 18 anos;

d) Não comercializar produtos em vasilhames de vidro;

e) Praticar valores normais de mercado na comercialização dos produtos.

2. DO VALOR PARA EXPLORAÇÃO DA ÁREA

2.1. A autorização de uso será decretada ao interessado que apresentar o maior valor para exploração do espaço ficando definido o valor mínimo de R$ 100.000,00.

3. DAS RESPONSABILIDADES

3.1. Das responsabilidades da Autorizante:

3.1.1. Autorizar o Uso do espaço público pelo período necessário para a montagem das estruturas, realização do evento e sua desmontagem assim que se encerrarem as festividades.

3.1.2. A Organização do Eventos fiscalizará a montagem das estruturas e equipamentos no local do evento a fim de verificar sua conformidade com a proposta da Autorizada.

3.2. Das responsabilidades da Autorizada:

3.2.1. A Autorizada ficará responsável pela realização dos serviços por sua conta única e exclusiva, inclusive toda responsabilidade social e trabalhistas porventura advindas de possíveis contratações.

3.2.2. A Autorizada deverá assegurar o livre acesso por parte da fiscalização a todos as partes do recinto.

3.2.3. A Autorizada deverá responder pela segurança do trabalho de seus

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Município de Cafelândia - CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200, Pena - Cafelândia - SP - Cep. 16.503-000
Telefone: 14 3556 8000

operários, técnicos e de terceiros, sinalizando quando necessário, com placas, que existem problemas, assumindo inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à PREFEITURA ou à terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto desta Autorização.

3.2.4. **A Autorizada ficará responsável pela Segurança do Evento** mediante a contratação de empresa especializada, detentora de alvará de funcionamento emitido pela Polícia Federal, publicado no Diário Oficial da União, em vigência, devendo ser enviados os documentos da contratada à Prefeitura Municipal de Cafelândia no prazo de 5 (cinco) dias úteis anteriores ao evento, executando os seguintes serviços:

a) O número de seguranças será dividido conforme locais e horários especificados abaixo:

Recinto: Avenida Sete de Setembro, s/n, Recinto da Cafeartes			
Data	**Jornada**	**Local dos Serviços**	**Horários**
06/09/2023	08 horas	70 Seguranças	18:00h às 02:00h
07/09/2023	13 horas	02 Seguranças	02:00h às 16:00h
07/09/2023	04 horas	10 Seguranças	16:00h às 20:00h
07/09/2023	06 horas	70 Seguranças	20:00h às 02:00h
08/09/2023	17 horas	02 Seguranças	02:00h às 19:00h
08/09/2023	07 horas	70 Seguranças	19:00h às 02:00h
09/09/2023	17 horas	02 Seguranças	02:00h às 19:00h
09/09/2023	07 horas	70 Seguranças	19:00h às 02:00h
10/09/2023	08 horas	02 Seguranças	02:00h às 10:00h
10/09/2023	11 horas	30 Seguranças	10:00h às 21:00h
10/09/2023	15 horas	02 Seguranças	21:00h às 12:00h

b) A Contratada deverá trabalhar com seguranças devidamente uniformizados.
c) O transporte e seguro para os seguranças serão por conta da Contratada.
d) Os seguranças deverão chegar aos locais do evento com no mínimo trinta minutos de antecedência para que o responsável pela organização do evento proceda à contagem dos mesmos.
e) Os serviços deverão ser executados em conformidade com o solicitado.
f) Os serviços deverão ser executados por seguranças com experiência, com a devida formação, em conformidade com a legislação pertinente ao tipo de serviços.
g) Os seguranças deverão estar devidamente identificados, uniformizados, os líderes de equipe utilizando-se de rádios comunicadores e lanternas.
h) Todas as despesas de alimentação, transporte, hospedagem, salários ou diárias de seguranças serão por conta da Contratada.
i) A contratada será responsável por todos os atos praticado por seus seguranças durante a execução dos serviços, tanto quanto reclamações da Administração, quanto por reclamações de terceiros, devendo inclusive responder civilmente pelas ações dos seus seguranças.
j) Antes do evento deverá ser realizado reunião entre a Coordenadoria de Agronegócios e a Contratada, onde deverão ser combinadas as estratégias de segurança, bem como entregue a relação de nomes dos seguranças que trabalharão no evento, acompanhado da comprovação de curso de formação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Município de Cafelândia - CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200, Pena - Cafelândia - SP - Cep. 16.503-000
Telefone: 14 3556 8000

k) A CONTRATADA terá como principal função a ronda na área abrangente do evento, além da proteção ao patrimônio, furtos, roubos, desinteligências, podendo ainda prevenir que pessoas estranhas tenham acesso à locais proibidos ou restritos.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. A autorização terá vigência, para os fins de comercialização, de 06 a 10 de setembro de 2023.

5. DAS PENALIDADES

5.1. A inobservância de qualquer cláusula ou condições aqui avençadas sujeitará a Autorizada à aplicação das seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da Autorização na segunda infração;

c) Rescisão na terceira infração, penalizando o infrator com multa de 50% (Cinquenta por cento) do valor da autorização, qualquer que seja a causa da época da rescisão;

d) Impedimento ao infrator que incidir no item “c”, desta cláusula de licitar e contratar com a municipalidade local pelo prazo de 2 (dois) anos.

e) A autorização poderá ser rescindida se ocorrido qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da lei n° 8.666/93 e suas alterações, observadas as formas previstas no art. 79 da mesma Lei.

6. DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1. A presente Autorização tem fundamento no artigo 217, §2º da Lei Orgânica do Município nº 1.876/1990, revisada e atualizada pela Lei nº 3.620/2017, e Decreto Municipal nº 5.559 de 30 de agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Município de Cafelândia - CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200, Pena - Cafelândia - SP - Cep. 16.503-000
Telefone: 14 3556 8000

ANEXO Nº II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À Prefeitura Municipal de Cafelândia-SP
CHAMADA PÚBLICA

A.....(razão social da empresa), CNPJ.....nº....., localizada à ....., DECLARA, para fins do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que não possuímos, nos quadros de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como de 14 (catorze) anos em qualquer trabalho.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

....., ... de ..... de 2023.

Diretor ou Representante legal
(com carimbo da empresa)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Município de Cafelândia - CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200, Pena - Cafelândia - SP - Cep. 16.503-000
Telefone: 14 3556 8000

ANEXO Nº III

TERMO DE AJUSTE PARA AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA E A EMPRESA XXXXX

DECRETO Nº XXXX/2023

Aos XX (xxxx) dias do mês de xxxxxxx de 2023 (dois mil e vinte e três) nesta cidade de Cafelândia, Estado de São Paulo, de um lado o MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 46.186.375/0001-99, situada na Avenida Jacob Zucchi, nº 200, Centro, na cidade de Cafelândia, Estado de São Paulo, representado pela Senhora Prefeita **TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 32.279.244-7 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 294.156.788-79, residente e domiciliada na cidade de Cafelândia-SP, de ora em diante denominada AUTORIZADOR e de outro lado à empresa_____, cadastrada no CNPJ sob o número____, Inscrição Estadual_____, com sede na , representada pelo(a) Sr(a) ____, portador do RG nº _____ e do CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado na _____, de ora em diante denominada AUTORIZADA, sob disciplina do artigo 217, §2º da Lei Orgânica do Município de Cafelândia, Decreto nº xxxx/2023, e subsidiariamente a Lei 8.666/93, e na presença das testemunhas abaixo, ajustam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste ajuste a Autorização de uso de espaço público para ocupação e exploração de praça de alimentação e estacionamento da 42ª Cafeartes, que ocorrerá do dia 06 a 10 de junho de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO DE USO

2.1. A Autorizada poderá explorar o espaço público, delimitado pela municipalidade, durante o evento.

2.2. A organização do evento disponibilizará uma área para exploração da atividade de venda de gêneros alimentícios, bebidas e estacionamento durante o evento.

2.3. A organização disponibilizará para a venda de alimentos e bebidas:

a) 12 (doze) espaços na Praça de Alimentação.

a.1) deverão ser reservados 5 espaços de venda aos ambulantes do município devidamente cadastrados em projetos/programas municipais.

a.2) A autorizada terá exclusividade na venda de bebidas e alimentos, exceto na venda de crepes, churros, cocada, barraca do morango, pipoca, cachorro-quente, barracas de entretenimento como pescaria, argolas, alvo e outros que também poderão ser

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Município de Cafelândia - CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200, Pena - Cafelândia - SP - Cep. 16.503-000
Telefone: 14 3556 8000

explorados pela Autorizada do Espaço do Parque de Diversões.

2.4. A organização disponibilizará para a exploração de estacionamento:

a) 300 vagas no entorno do recinto.

a.1) deverá ser praticado o valor máximo de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) por veículo.

2.5. A Autorizada deverá:

a) Disponibilizar no mínimo 200 (duzentos) jogos de mesas para a Praça de Alimentação. Os jogos de mesas deverão ser compostos por 1 (uma) mesa e quatro cadeiras, todos de polipropileno branco;

b) Comercializar duas ou mais marcas de cervejas, devendo o valor da marca mais popular não ser comercializada acima de R$ 7,00;

c) Comercializar duas ou mais marcas de refrigerantes devendo o valor da marca mais popular não ser comercializada acima de R$ 6,00;

d) Comercializar água envasada em garrafas pets de 500ml e/ou copo de 250ml, não podendo serem comercializados acima de R$ 5,00.

e) Comercializar duas ou mais marcas de suco.

2.5.1. Fica proibição a transferência, a qualquer título, a quem quer que seja, dos direitos decorrentes da autorização, salvo a comercialização dos espaços, ficando integralmente responsável pela conservação do bem, pelos danos ou prejuízos causados a terceiros, de ordem pessoal ou material, ocorridos no espaço de terreno objeto desta autorização;

2.6. A Autorizante poderá rescindir a autorização por ato administrativo, sem que fique com isto obrigada a pagar à Autorizada indenização de qualquer espécie, exceto a devolução do valor pago pelo espaço, nos seguintes casos:

a) a qualquer momento em que o bem seja necessário ao Município;

b) em caso de cancelamento do evento.

2.6.1. O Valor pago pela Autorizada não será devolvido quando ocorrer inadimplemento, pela Autorizada, de qualquer das cláusulas do termo administrativo de autorização de uso de bem público.

2.6.2. A revogação da autorização de uso em razão de qualquer desses itens mencionados implicará no imediato retorno do bem ao Patrimônio Municipal;

2.7. A autorizada deverá:

a) Cumprir todas as exigências técnicas de segurança, nos termos das normas exigentes no Código de Postura do Município de Cafelândia, com apresentação dos laudos técnicos necessários a que se refere ao Corpo de Bombeiro e Vigilância Sanitária, quando exigido;

b) Acompanhar à Comissão Organizadora a instalação das redes de água, esgoto e energia elétrica necessários ao bom funcionamento das atividades objeto da autorização;

c) Cumprir a legislação relativa a vendas e consumo de bebidas alcoólicas a menor

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Município de Cafelândia - CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200, Pena - Cafelândia - SP - Cep. 16.503-000
Telefone: 14 3556 8000

de 18 anos;

d) Não comercializar produtos em vasilhames de vidro;

e) Praticar valores normais de mercado na comercialização dos produtos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR PARA EXPLORAÇÃO DA ÁREA

3.1. O presente ajuste terá o valor de R$ XXXXX.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECOLHIMENTO DO VALOR PROPOSTO

4.1. A Contratada deverá efetuar depósito em conta corrente do município no valor de R$ xxxxxxxx, referente ao valor constante de sua proposta de preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data da assinatura do Termo de Ajuste.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES

5.1. Das responsabilidades da Autorizante:

5.1.1. Autorizar o Uso do espaço público pelo período necessário para a montagem das estruturas, realização do evento e sua desmontagem assim que se encerrarem as festividades.

5.1.2. A Organização do Eventos fiscalizará a montagem das estruturas e equipamentos no local do evento a fim de verificar sua conformidade com a proposta da Autorizada.

5.2. Das responsabilidades da Autorizada:

5.2.1. A Autorizada ficará responsável pela realização dos serviços por sua conta única e exclusiva, inclusive toda responsabilidade social e trabalhistas porventura advindas de possíveis contratações.

5.2.2. A Autorizada deverá assegurar o livre acesso por parte da fiscalização a todos as partes do recinto.

5.2.3. A Autorizada deverá responder pela segurança do trabalho de seus operários, técnicos e de terceiros, sinalizando quando necessário, com placas, que existem problemas, assumindo inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à PREFEITURA ou à terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto desta Autorização.

5.2.4. A Autorizada ficará responsável pela Segurança do Evento mediante a contratação de empresa especializada, detentora de alvará de funcionamento emitido pela Polícia Federal, publicado no Diário Oficial da União, em vigência, devendo ser enviados os documentos da contratada à Prefeitura Municipal de Cafelândia no prazo de 5 (cinco) dias úteis anteriores ao evento, executando os seguintes serviços:

a) O número de seguranças será dividido conforme locais e horários especificados abaixo:

Recinto: Avenida Sete de Setembro, s/n, Recinto da Cafeartes			
Data	Jornada	Local dos Serviços	Horários
06/09/2023	08 horas	70 Seguranças	18:00h às 02:00h
07/09/2023	13 horas	02 Seguranças	02:00h às 16:00h
07/09/2023	04 horas	10 Seguranças	16:00h às 20:00h

07/09/2023	06 horas	70 Seguranças	20:00h às 02:00h
08/09/2023	17 horas	02 Seguranças	02:00h às 19:00h
08/09/2023	07 horas	70 Seguranças	19:00h às 02:00h
09/09/2023	17 horas	02 Seguranças	02:00h às 19:00h
09/09/2023	07 horas	70 Seguranças	19:00h às 02:00h
10/09/2023	08 horas	02 Seguranças	02:00h às 10:00h
10/09/2023	11 horas	30 Seguranças	10:00h às 21:00h
10/09/2023	15 horas	02 Seguranças	21:00h às 12:00h

b) A Contratada deverá trabalhar com seguranças devidamente uniformizados.

c) O transporte e seguro para os seguranças serão por conta da Contratada.

d) Os seguranças deverão chegar aos locais do evento com no mínimo trinta minutos de antecedência para que o responsável pela organização do evento proceda à contagem dos mesmos.

e) Os serviços deverão ser executados em conformidade com o solicitado.

f) Os serviços deverão ser executados por seguranças com experiência, com a devida formação, em conformidade com a legislação pertinente ao tipo de serviços.

g) Os seguranças deverão estar devidamente identificados, uniformizados, os líderes de equipe utilizando-se de rádios comunicadores e lanternas.

h) Todas as despesas de alimentação, transporte, hospedagem, salários ou diárias de seguranças serão por conta da Contratada.

i) A contratada será responsável por todos os atos praticado por seus seguranças durante a execução dos serviços, tanto quanto reclamações da Administração, quanto por reclamações de terceiros, devendo inclusive responder civilmente pelas ações dos seus seguranças.

j) Antes do evento deverá ser realizado reunião entre a Coordenadoria de Agronegócios e a Contratada, onde deverão ser combinadas as estratégias de segurança, bem como entregue a relação de nomes dos seguranças que trabalharão no evento, acompanhado da comprovação de curso de formação.

k) A CONTRATADA terá como principal função a ronda na área abrangente do evento, além da proteção ao patrimônio, furtos, roubos, desinteligências, podendo ainda prevenir que pessoas estranhas tenham acesso à locais proibidos ou restritos.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREPOSTO

6.1. A Autorizada deverá manterá no local da prestação do serviço preposto habilitado profissionalmente, aceito pelo Autorizante, para representá-la na execução do ajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. A autorização terá vigência, para os fins de comercialização, de 06 a 10 de setembro de 2023.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. A inobservância de qualquer cláusula ou condições aqui avençadas sujeitará a Autorizada à aplicação das seguintes penalidades:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Município de Cafelândia - CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200, Pena - Cafelândia - SP - Cep. 16.503-000
Telefone: 14 3556 8000

a) Advertência por escrito;

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da Autorização na segunda infração;

c) Rescisão na terceira infração, penalizando o infrator com multa de 50% (Cinquenta por cento) do valor da autorização, qualquer que seja a causa da época da rescisão;

d) Impedimento ao infrator que incidir no item “c”, desta cláusula de licitar e contratar com a municipalidade local pelo prazo de 2 (dois) anos.

e) A autorização poderá ser rescindida se ocorrido qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da lei n° 8.666/93 e suas alterações, observadas as formas previstas no art. 79 da mesma Lei.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. Em caso de rescisão do contrato, esta poderá ser realizada amigável ou judicialmente, nos expressos termos da legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FUNDAMENTO LEGAL

10.1. A presente Autorização tem fundamento no artigo 217, §2º da Lei Orgânica do Município nº 1.876/1990, revisada e atualizada pela Lei nº 3.620/2017, e Decreto Municipal nº xxxxx/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO DE ELEIÇÃO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cafelândia, Estado de São Paulo, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato.

Cafelândia – SP, xxxx de xxxxxxxx de 2.023.

AUTORIZANTE

AUTORIZADA

TESTEMUNHAS